

**ÚNICA VOTAÇÃO**  
**MAIORIA ABSOLUTA**  
 (06 VOTOS FAVORÁVEIS)  
**PRESIDENTE NÃO VOTA**

1. PLO 95/2013 - Projeto de Lei Ordinária QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, PARA ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO. Autor: Executivo Municipal

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
<b>SUB-TOTAL DOS VOTOS</b>		6		
Marcel Pinto da Costa				
<b>TOTAL DOS VOTOS</b>		6		

**DISCUSSÃO**

**Vereadores:** MARCELO OSÍAS

**APRECIÇÃO**

**Data:** 01 / 02 / **2013**

APROVADO (X)

REJEITADO ( )

MAIORIA SIMPLES ( )

MAIORIA ABSOLUTA ( )

MAIORIA QUALIFICADA ( )

UNANIMIDADE (X)

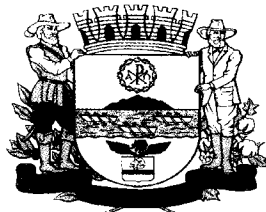
Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada,  
por unanimidade dos votos e sem emenda, em única discussão,  
o Projeto de Lei Ordinária nº 95/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17/07/2013.



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.957, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

***A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:***

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

**RESOLVE:**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, autorizando o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário - PLO nº 95/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de julho de 2013.

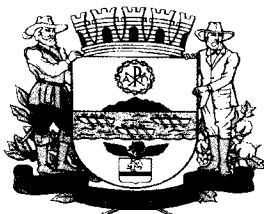
  
WINDSON PINHEIRO  
Vice-Presidente

  
DR MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

  
GUILHERME DE SOUZA MARTINS  
2º Secretário

  
JEAN FERREIRA DA SILVA  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.957, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DE CREDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano contendo 4.750,00 metros quadrados, por meio de acordo em processo de desapropriação judicial que tramita pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – processo nº 0003348-80.2012.8.26.0236 (236.01.2012.003348-3) nº de Ordem/Controle 857/2012, de propriedade de Dr. Mauricio José Dal’acqua Bunemer, Marta Cristina Haddad Bunemer, Maria Luciana Haddad Bunemer e Michele Aparecida Haddad Bunemer, brasileiros, qualificados naquele processo de desapropriação, constante de parte da matrícula nº 14.544 – R.5 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga – SP – livro nº 02, com as seguintes medidas e confrontações como segue:

*“Refere-se o presente memorial a descrição de parte de um LOTE URBANO (matrícula nº 14.344) com área total de 4.750,00 metros quadrados, medindo 25,00 metros, em divisa com a Avenida João Farah (antiga “Estrada A”); 25,00 metros nos fundos, em divisa com a Avenida João Farah do Empreendimento Imobiliário MJN S/C Ltda. (sucessor de Melchiades Ferraz de Campos); 190,00 metros de um lado, em divisa com Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Sucessores de Maria Stella Teixeira Haddad e Outros); 190,00 metros de outro lado divisando com a área remanescente da referida matrícula nº 14.344 de propriedade de Mauricio José Dal’Acqua Bunemer, Martha Cristina Haddad Bunemer, Maria Luciana Haddad Bunemer e Michele Aparecida Haddad Bunemer.”*

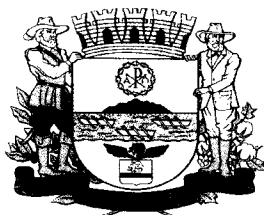
**Art. 2º.** A área a ser adquirida destinar-se-á a abertura de outra pista da Av. João Farah.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento do objeto de aquisição constante do artigo 1º desta Lei, com a seguinte classificação:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
451.0180.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos  
4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.000,00

**Art. 4º.** O crédito descrito no artigo 3º desta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação do orçamento vigente como segue:





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

010100

### LEGISLATIVO


01.031.0009.1262.0000 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00(f001) – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 17 de julho de 2013.

  
WINDSON PINHEIRO  
Vice-Presidente

  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

  
GUILHERME DE SOUZA MARTINS  
2º Secretário

  
JEAN FERREIRA DA SILVA  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete (17) de julho de dois mil e treze (2013).

  
SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS  
Diretora Geral

